Critérios de credenciamento e descredenciamento do corpo docente permanente do PPGFIL - UFPel

1) As publicações deverão ser, preferencialmente, nas áreas do PPGFIL e conforme as exigências do “Comitê de Filosofia da CAPES”;

2) serão consideradas na avaliação: as publicações que obtiverem classificação A1, A2 ou B1, de acordo com os conceitos *Qualis*-CAPES;

3) os períodos para a elaboração e para a publicação da produção científica obedecerão o mesmo interstício da “Avaliação Quadrienal da CAPES”;

4) será exigida a publicação de, no mínimo, um (01) artigo ao ano, ou dois (02) capítulos de livro ou um (01) livro ao ano;

4.1) no caso da publicação de um livro, será mantida a exigência da publicação de um (01) artigo ou um (01) capítulo de livro nos outros três anos do quadriênio;

4.2) poderão substituir as exigências do ponto 4: quatro (04) artigos, verbetes, resenhas e/ou capítulos de livros em coletâneas ou revistas internacionais, durante o quadriênio;

4.3) será aceita a publicação de um (01) artigo da Revista *Dissertatio*, por professor, a cada três anos;

4.4) será considerada uma (01) "Tradução de livro" (obra de um Filósofo, ou sobre um/alguns Filósofos ou de comentadores relevantes) publicada em editora nacional ou internacional, a qual terá o mesmo peso que a publicação de um (01) artigo ou de (01) capítulo de livro em revista ou coletânea internacional;

4.5) a publicação poderá concentrar-se em um, dois ou três anos do referido quadriênio. Ao final do segundo ano do quadriênio, será apresentada uma avaliação da produção de cada professor, conforme seu *CV Lattes*, em uma reunião do Colegiado do PPGFIL.

4.6) atividades de organização de livro e edição de periódico de Filosofia contarão como uma produção no quadriênio.

5) O mínimo de orientandos por professor do Corpo Permanente será de 2 (em média, no quadriênio), somando-se os do Mestrado e os do Doutorado;

5.1) as coorientações não entram nesse cômputo.

6) A participação em comissões e em bancas de seleção para aluno regular, qualificações e defesas de Dissertações e de Teses, sempre que necessária, também é uma exigência para a permanência no quadro permanente do PPGFIL. Será exigida a presença mínima de 75% nas reuniões do Colegiado do PPGFIL, excetuando-se as ausências justificadas. Somente serão aceitas as justificativas de ausência às reuniões, que estiverem devidamente comprovadas e aprovadas em reunião, e registradas em ata do Colegiado;

7) Caso o (a) professor (a) não atenda às exigências mínimas de publicação, será permitido complementar 25% (vinte e cinco por cento) da produção com as atividades que constam nos itens 5 e 6; ou seja, as orientações e a participação em bancas e em comissões, desde que superiores ao mínimo exigido.

Critérios aprovados em reunião do Colegiado em 25 de abril de 2017.